



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Receita Federal**

**Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros**

# **Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2021**

**AGOSTO/2020**

Versão 1.0 – 31 de agosto de 2020

**MINISTRO DA ECONOMIA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

José Barroso Tostes Neto

**CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

Claudemir Rodrigues Malaquias

**COORDENADOR DE PREVISÃO E ANÁLISE**

Marcelo de Mello Gomide Loures

**Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária  
(Gastos Tributários)  
PLOA 2021**

**Equipe Técnica**

Artur Monteiro Prado Fernandes

Carlos Eduardo Silva Rego

Fernando Brandão Carreira

Phelippe Machado Marques

Rafael Praciano Garcia

Wilson Massatoshi Kitazawa

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 6º andar, sala 602

Brasília – DF CEP - 70.048-900

Brasil

Tel.: (061) 3412.2633 / 3412-2634

## Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
CONCEITO DE GASTO TRIBUTÁRIO .....	4
INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS .....	5
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS .....	6
FONTES DE INFORMAÇÃO E METODOLOGIAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS .....	7
GASTOS TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (NI) .....	8
INCLUSÕES, ENCERRAMENTOS E PRORROGAÇÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS .....	8
ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....	8
ESTIMATIVAS E ANÁLISE DOS VALORES .....	9
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	11
ANEXO I - GASTOS TRIBUTÁRIOS – IDENTIFICAÇÃO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES E PRORROGAÇÕES .....	12
QUADRO XXVI - GASTOS TRIBUTÁRIOS VIGENTES NO ANO DE 2021 EM DIANTE.....	13
QUADRO XXVII – GASTO TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (VIGÊNCIA DE 2021 EM DIANTE).....	20
QUADRO XXVIII – GASTO(S) TRIBUTÁRIO(S) INCLUÍDO(S) NESTE DEMONSTRATIVO .....	21
QUADRO XXIX – GASTOS TRIBUTÁRIOS COM ENCERRAMENTO EM 2020 (FIM DA VIGÊNCIA LEGAL).....	22
QUADRO XXX – GASTOS TRIBUTÁRIOS PRORROGADOS EM 2020 .....	23
CONTROLE DE VERSÕES .....	24

## **DEMONSTRATIVO DOS GASTOS GOVERNAMENTAIS INDIRETOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (GASTOS TRIBUTÁRIOS) - PLOA 2021**

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O objetivo deste demonstrativo é estimar a perda de arrecadação decorrente da concessão de benefícios de natureza tributária (gastos tributários) e, desse modo, dar maior transparência às políticas fiscais e aos tratamentos diferenciados existentes, bem como subsidiar os formuladores de políticas públicas e possibilitar aos cidadãos visualizar a alocação dos recursos públicos e a distribuição da carga tributária.

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT) é elaborado em cumprimento:

- a) ao parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo de apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e,
- b) o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

### **CONCEITO DE GASTO TRIBUTÁRIO**

Para a Receita Federal do Brasil, Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao Sistema Tributário de Referência -

STR<sup>1</sup>, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Cabe lembrar que o conceito de Gasto Tributário utilizado pela Receita Federal teve como referência os critérios adotados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem como as recomendações e melhores práticas divulgadas pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT). Mais informações podem ser encontradas página referente ao **conceito de Gasto Tributário**<sup>2</sup> na área **Dados Abertos** do site da Receita Federal.

## INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS

Do ponto de vista metodológico, para a apuração dos gastos tributários, A Receita Federal realiza uma mensuração individualizada dos itens (cerca de trezentos) que compõem os Demonstrativos de Gastos Tributários produzidos anualmente. Essa tarefa, além de depender da identificação das medidas que se enquadram no conceito de gasto tributário, requer o emprego de certas premissas, suposições e critérios. Diferentemente da arrecadação, os valores dos tributos que deixam de ser arrecadados, em decorrência dos gastos tributários, não podem ser observados diretamente. Por essas razões, as mensurações apresentadas neste demonstrativo têm natureza de estimativas, projeções ou previsões.

Dito isso, a Receita Federal do Brasil utiliza, para mensuração desse tipo de renúncia fiscal, o método de “perda de arrecadação”<sup>3</sup>, que é o método de cálculo mais utilizado entre os países da OCDE. Mais informações acerca do tema estão disponibilizadas na página referente a **Informações Metodológicas**<sup>4</sup> na área **Dados Abertos** do site da Receita Federal.

---

1 Estrutura de referência a qual os desvios são identificados e classificados como Gastos Tributários. Mais informações em <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/conceito-de-gasto-tributario>.

2 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/conceito-de-gasto-tributario>.

3 Método que, resumidamente, simula uma tributação normal sobre o volume das operações desoneradas que efetivamente ocorreram, ou esperadas para o futuro, mantendo os demais fatores constantes. Por definição, não leva em consideração as alterações de comportamento dos contribuintes.

4 [https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/Informacoes\\_metodologicas](https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/Informacoes_metodologicas).

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Informações básicas acerca deste Demonstrativo estão disponíveis na área de **Dados Abertos** (Gastos Tributários – Previsões PLOA<sup>5</sup>). Já as estimativas detalhadas estão dispostas por quadros em forma de planilha eletrônica, a qual também está publicada no site da RFB<sup>6</sup>.

Nos Quadros I a X, constam os valores dos gastos são discriminados por função orçamentária e por tributo, consolidados por região geográfica do país e comparados com os valores do Produto Interno Bruto – PIB e da Receita Administrada pela Receita Federal.

Por sua vez, Os Quadros XI a XXV apresentam os valores da renúncia por tributo e por modalidade de gasto.

Segue abaixo a lista dos quadros apresentados:

### 1. Gastos Tributários – PLOA 2021

- 1.1. Quadro I - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Valores Nominais;
- 1.2. Quadro II - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Razões Percentuais;
- 1.3. Quadro III - Por Função Orçamentária E Por Modalidade De Gasto;
- 1.4. Quadro IV - Por Função Orçamentária E Por Gasto Tributário – Regionalizado;
- 1.5. Quadro V – Consolidação Por Função Orçamentária;
- 1.6. Quadro VI – Consolidação Por Tipo De Tributo - Valores Nominais E Percentuais;
- 1.7. Quadro VII - Por Tipo De Tributo E Por Gasto Tributário;
- 1.8. Quadro VII - Regional - Por Tipo De Tributo E Por Gasto Tributário – Regionalizado;
- 1.9. Quadro VIII – Regionalização Por Tipo De Tributo – Valores Nominais;
- 1.10. Quadro IX - Regionalização Por Tipo De Tributo – Razões Percentuais;
- 1.11. Quadro X - Principais Gastos Tributários;
- 1.12. Quadro XI - Imposto Sobre Importação – II;
- 1.13. Quadro XII - Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;

---

5 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa>

6 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa>

- 1.14. Quadro XIII - Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 1.15. Quadro XIV - Imposto de Renda Retido Na Fonte – IRRF;
- 1.16. Quadro XV - Imposto Sobre Produtos Industrializados – Operações Internas – IPI-INTERNO;
- 1.17. Quadro XVI - Imposto Sobre Produtos Industrializados – Vinculado à Importação – IPI-VINCULADO;
- 1.18. Quadro XVII - Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF;
- 1.19. Quadro XVIII - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- 1.20. Quadro XIX - Contribuição Social Para o PIS-PASEP;
- 1.21. Quadro XX - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 1.22. Quadro XXI - Contribuição p/ Financiamento Seguridade Social – COFINS;
- 1.23. Quadro XXII - Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico – CIDE;
- 1.24. Quadro XXIII - Adicional ao Frete Para Renovação Da Marinha Mercante – AFRMM;
- 1.25. Quadro XXIV - Contribuição Para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE;
- 1.26. Quadro XXV - Contribuição Para a Previdência Social.

## **FONTES DE INFORMAÇÃO E METODOLOGIAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

As medições dos gastos tributários são realizadas a partir de dados de fontes internas e externas, provenientes de declarações, escriturações, processos, cadastros, documentos de arrecadação e relatórios estatísticos. Idealmente, buscam-se fontes de informações que possam identificar os montantes efetivos dos fatos geradores desonerados, que seriam a base de cálculo para a apuração dos tributos.

No Quadro XXVI do ANEXO I, são apresentados os gastos tributários vigentes em 2021, segundo a legislação vigente em 28 de agosto de 2020, com os respectivos tributos envolvidos. Lembrando que as fontes de informação utilizadas para o cálculo de cada Gasto Tributário, os motivos para o enquadramento da renúncia como Gasto Tributário, bem como

as metodologias aplicadas, encontram-se publicadas na área **Dados Abertos**<sup>7</sup> do site da Receita Federal do Brasil.

## **GASTOS TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (NI)**

Neste Demonstrativo, existem itens referenciados pela sigla “**ni**”, a qual significa que determinado gasto tributário não teve seu valor identificado.

O motivo pelo qual não foram demonstradas estimativas de renúncia para esses itens foi a carência de informações necessárias para efetuar cálculos com aceitável nível de confiabilidade. Estes gastos tributários estão apresentados no Quadro XXVII (ANEXO I).

## **INCLUSÕES, ENCERRAMENTOS E PRORROGAÇÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS**

Segundo a legislação em vigor em 28 de agosto de 2020, são listados, também no ANEXO I, os gastos tributários que foram incluídos neste Demonstrativo (Quadro XXVIII); os que tiveram os cálculos encerrados devido ao fim da vigência legal em 2020 (Quadro XXIX) e, por fim, no QUADRO XXX, são apresentados os que tiveram seu prazo de vigência prorrogado a partir de 2019.

## **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Nesta seção são apontados os gastos tributários para os quais houve aperfeiçoamento metodológico do cálculo, alterações na legislação de referência que provocaram ampliação ou redução dos benefícios e outros fatores que causaram impacto relevante no montante da renúncia estimada.

### **1. Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados**

Inseriu-se nesse Demonstrativo a renúncia fiscal sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL referente à dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes.

---

7 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal>.



## 2. Petroquímica e Biodiesel

Observou-se um elevação relevante nesses dois gastos tributários. Isso ocorreu devido ao aprimoramento da metodologia de cálculo e, principalmente, à mudança das fontes de informação, que, atualmente, são provenientes de documentos fiscais dos contribuintes beneficiários.

### ESTIMATIVAS E ANÁLISE DOS VALORES

Na planilha eletrônica referente a este Demonstrativo, a qual encontra-se publicada na área referente a Gastos tributários – PLOA<sup>8</sup> do site da Receita Federal, são apresentadas as projeções dos gastos tributários estimados para o ano calendário de 2020. Estas estão estruturadas em 25 (vinte e cinco) quadros.

A nomenclatura utilizada nesse relatório é a seguinte:

- Estimativa: representa o montante estimado do gasto tributário, com base em metodologia pré-definida, aplicada sobre uma base de dados conhecidos.
- Projeção: refere-se à projeção para anos subsequentes das estimativas, pela aplicação de índices que refletem os parâmetros macroeconômicos oficiais.

### Análise dos valores estimados

O gasto tributário para o ano de 2020 foi estimado em R\$ **307,93** bilhões, representando **4,02%** do Produto Interno Bruto e **20,71%** das receitas administradas pela RFB. Esse valor representa uma redução nominal de **6,93%** em relação à projeção feita para o ano anterior. Essas informações estão dispostas no Quadro VI da planilha eletrônica referente a este Demonstrativo.

Os efeitos regionais da renúncia tributária podem ser observados no Quadro II deste mesmo arquivo. Verifica-se que as regiões Sudeste e Sul obtiveram as maiores participações dos benefícios, com **49,61%** e **15,90%** respectivamente.

---

8 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa>

O Quadro II também permite comparar a renúncia tributária estimada por região com a respectiva arrecadação prevista para 2021. Verifica-se que a região centro-oeste possui uma renúncia tributária de apenas **9,75%** de sua arrecadação. Por sua vez, as regiões Norte e Nordeste possuem os maiores percentuais de participação da renúncia em relação as suas respectivas arrecadações, com **92,78%** e **38,54%** respectivamente.

Sob a ótica orçamentária, no exercício de 2020, a previsão dos gastos tributários apontou uma concentração de **78,37%** do valor dos gastos em 5 funções orçamentárias de governo, são elas: Comércio e Serviço (**25,42%**); Saúde (**18,55%**); Indústria (**12,30%**); Agricultura (**11,54%**) e Trabalho (**10,57%**), conforme o Quadro V da planilha.

Já os Quadros VI e VII permitem observar que a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição Previdenciária são os tributos que concentram a maior parte dos gastos tributários. Os gastos relativos à COFINS representam **24,26%** do total e **0,97%** do PIB; seguidos pelos relacionados ao Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (**19,66%** do total e **0,79%** do PIB) e ao Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (**18,17%** do total e **0,73%** do PIB).

Por fim, o Quadro X, apresentado também na planilha publicada, demonstra que o Simples Nacional é o gasto tributário de maior participação no valor total (**24,13%**), seguido dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF (**10,89%**), Agricultura e Agroindústria (**10,60%**), Entidades sem fins lucrativos – imunes e isentas (**9,50%**), e, finalmente, Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio (**7,87%**).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRA, P. Y JORRATT M. [2002] “Medición del Gasto Tributario em Chile”. Documento presentado en el Seminario Regional de Política Fiscal, CEPAL.

BID. Los presupuestos de gastos tributários. Conceptos y desafíos de implementación. 2009.

CIAT. Manual de Boas Práticas na Medição de Gastos Tributários – Uma experiência Iberoamericana. Panamá, 2011.

CIAT. La medición y control de la erosión de las bases tributarias: Los gastos tributários y la evasión tributaria. 40ª Asamblea General. Chile.

PARTHASARATHI, Shome. Tax Policy Handbook. Washington, D.C, International Monetary Fund, 1995.

SEGURA, José V. Sevilla. Política Y Técnica Tributárias. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 2004.

**ANEXO I - GASTOS TRIBUTÁRIOS – IDENTIFICAÇÃO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES  
E PRORROGAÇÕES**

### Quadro XXVI - Gastos tributários vigentes no ano de 2021 em diante

NOME	TRIBUTO	LEGISLAÇÃO*	PRAZO DE VIGÊNCIA
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	• IPI-Interno	Lei nº 8.989/95; Lei nº 12.767/12, art. 29; Lei nº 13.146/2015, art. 126.	31/12/2021
Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência	• IRPJ	Lei nº 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei nº 12.844/13, art. 28; Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2021
Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica	• IRPJ	Lei nº 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei nº 12.844/13, art. 28; Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2021
TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	• IPI-Interno	Lei nº 8.989/95; Lei nº 12.767/12, art. 29; Lei nº 13.146/2015, art. 126.	31/12/2021
PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	• CIDE • COFINS • PIS-Pasep • IRPJ • II • IPI-Interno • IPI-Vinculado	Lei nº 11.484/07, art. 1º ao 11; Lei nº 13.169/15.	22/01/2022
Incentivo ao Desporto	• IRPF • IRPJ	Lei nº 11.438/06; Lei nº 13.155/15, art. 43.	31/12/2022
Leasing de Aeronaves	• IRRF	Lei nº 11.371/06, art. 16; Lei nº 9481/97, art. 1º, V; Lei nº 13.043/14, art. 89.	31/12/2022
Rota 2030	• CSLL • IRPJ • II • IPI-Interno	MP nº 843/18, arts. 2º, 11, 20, 21 e 24; Lei nº 13.755/18.	31/07/2023
SUDAM - Redução por Reinvestimento	• IRPJ	Lei nº 8.167/91, art. 19; Lei nº 8.191/91, art. 4º; Lei nº 9.532/97, art. 2º; Lei nº 13.799/19, art. 1º; MP nº 2.199-14/01, art. 3º; Lei nº 12.715/2012, art. 69.	31/12/2023
SUDENE - Redução por Reinvestimento	• IRPJ	Lei nº 8.167/91, art. 19; Lei nº 8.191/91, art. 4º; Lei nº 9.532/97, art. 2º; Lei nº 13.799/19, art. 1º; MP nº 2.199-14/01, art. 3º; Lei nº 12.715/12, art. 69.	31/12/2023
RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	• COFINS; • PIS-Pasep; • II; • IPI-Interno; • IPI-Vinculado.	Lei nº 12.599/12, arts.12 a 14; Decreto nº 7.729/12; Lei nº 13.594/18; Lei nº 14.044/2020.	31/12/2024
Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste	• IPI-Interno	Lei nº 12.407/11; Lei nº 13.755/18; Decreto nº 10.457/2020.	31/12/2025
Informática e Automação	• IPI-Interno	Lei nº 8.248/91, art. 4º; Lei nº 10.176/01, art. 11; Lei nº 11.077/04; Lei nº 13.023/14; Decreto 5.906/06.	31/12/2029
RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	• COFINS • PIS-Pasep • IPI-Interno • IPI-Vinculado	Lei nº 12.598/12, arts. 7º a 11; Decreto nº 8.122/13.	22/03/2032
SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital	• IRPJ	Lei nº 12.546/12, art. 11; MP nº 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei nº 12.715/12, art. 69; Lei nº 12.995/14, art. 10.	31/12/2033

SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	• IRPJ	MP nº 2.199-14/01, art. 1º; Lei nº 12.715/12, art. 69; Lei nº 12.995/14, art. 10.	31/12/2033
SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital	• IRPJ	Lei nº 12.546/12, art. 11; MP nº 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei nº 12.715/12, art. 69; Lei nº 12.995/14, art. 10.	31/12/2033
SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	• IRPJ	MP nº 2.199-14/01, art. 1º; Lei nº 12.715/12, art. 69; Lei nº 12.995/14, art. 10.	31/12/2033
Áreas de Livre Comércio	• II • IPI-Vinculado	Lei nº 7.965/89, art. 3º; Lei nº 8.210/91, art. 4º; Lei nº 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei nº 8.387/91, art.11, § 2º; Lei nº 9065/95, art. 19; Lei nº 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050
Áreas de Livre Comércio	• IPI-Interno	Lei nº 7.965/89, arts. 4º, 6º e 13; Lei nº 8.210/91, arts. 6º e 13; Lei nº 8.256/91, arts. 7º e 14; Lei nº 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei nº 8.857/94, art. 7º; Lei nº 8.981/95, arts. 108, 109 e 110; Lei nº 13.023/14, art. 3º; Lei nº 11.898/09; Decreto nº 8.597/15.	31/12/2050
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.865/04, art. 14-A.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 11.196/05, art. 50; Lei nº 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691/06.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.637/02, art. 5º-A; Decreto nº 5.310/04.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	• II	DL nº 288/67, arts. 3º, § 1º, art. 7º, II; DL nº 356/68, art. 1º; DL nº 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei nº 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal 1988, ADCT, arts. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial nº 272/93, art. 1º.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	• IPI-Interno	DL nº 288/67, arts. 4º, 9º § 1º; DL nº 356/68, art. 1º; DL nº 1.435/75, art. 6º; Lei nº 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal 1988, ADCT, arts. 40, 92 e 92-A .	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	• COFINS	Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º, § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto nº 5.310/04; Lei nº 13.097/15, art. 147.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	• PIS-Pasep	Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto nº 5.310/04; Lei nº 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei nº 13.097/15, art. 147.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	• COFINS	Lei nº 10.996/04, art. 2º; Decreto nº 5.310/04; Lei nº 11.196/05, art. 65.	05/10/2073
Aerogeradores	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XL e art. 28, XXXVII; Lei nº 13.097/15, art. 1º; Lei nº 13.169/15, art. 15.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - crédito presumido	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.925/2004, art. 8º.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.925/04, arts. 1º, Inciso II.	indeterminado

Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12 e art. 28; Lei nº 11.727/08, art. 25; Lei nº 12.839/13.	indeterminado
Água Mineral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 12.715/12, art. 76.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 10.925/04, arts. 1º, II.	indeterminado
Amazônia Ocidental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AFRMM</li> </ul>	Lei nº 10.893/04, art. 14, V, g.	indeterminado
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 7.713/88, art. 6º, XV; Lei nº 12.469/11; Lei nº 13.149/15.	indeterminado
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 7.713/88, art. 6º, XIV; Lei nº 11.052/04.	indeterminado
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 9.249/95, art. 13, V.	indeterminado
Associações de Poupança e Empréstimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> <li>• IRRF</li> </ul>	DL nº 70/66, arts. 1º e 7º; Lei nº 9.430/96, art. 57.	indeterminado
Atividade Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRRF</li> </ul>	Lei nº 8.685/93, arts. 3º e 3º-A; DL nº 1.089/70; Lei nº 9.430/96, art. 72.	indeterminado
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IOF</li> </ul>	Lei nº 8.685/93, arts. 3º e 3º-A; DL nº 1.089/70; Lei nº 9.430/96, art. 72.	indeterminado
Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 9.249/95, art. 13, V; Lei nº 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei nº 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei nº 10.887/04.	indeterminado
Biodiesel	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei 11.116/05, arts. 1º a 13; Decreto 5.297/04, art. 4º; Decreto nº 6.458/08; Decreto nº 7.768/12.	indeterminado
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 10.865/04, arts. 8º e 28.	indeterminado
Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> <li>• IRRF</li> </ul>	Lei nº 12.431/11, arts. 2º e 3º.	indeterminado
Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> <li>• IRRF</li> </ul>	Lei nº 12.431/11, arts. 2º e 3º.	indeterminado
Desoneração da Folha de Salários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> </ul>	Lei nº 12.546/12, arts. 7º a 11; Lei nº 12.715/12, arts. 55 e 56; Lei nº 12.794/13, arts. 1º e 2º; MP nº 601/12; MP nº 612/13, arts. 25 e 26; Lei nº 12.844/13; MP nº 651/14, art. 41; Lei nº 13.043/14, art. 53; Lei nº 13.161/15; Lei nº 13.202/15.	indeterminado
Despesas com Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 9.250/95, art. 8º; Lei nº 12.469/11.	indeterminado
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 4.506/64, art.53; DL nº 756/69, art. 32, a; Lei nº 7.735/89, art. 2º; MP nº 2.216-37/01.	indeterminado
Despesas Médicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 9.250/95, art. 8º, II, a.	indeterminado
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, III; MP nº 2.158-35/01, art. 59.	indeterminado
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 9.249/95, art. 13, § 2º, II.	indeterminado
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AFRMM</li> </ul>	Lei nº 10.893/04, art. 14, IV, a.	indeterminado
Dona de Casa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> </ul>	Lei nº 12.470/11; Lei nº 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado

Embarcações e Aeronaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	MP nº 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X; Lei nº 10.925/04, art. 6º; Lei nº 11.727/08, art. 26; Lei nº 11.774/08, art. 3º; Lei nº 13.137/15, art. 1º.	indeterminado
Embarcações e Aeronaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II</li> <li>• IPI-Vinculado</li> </ul>	Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, "j" e art. 3º, I; Lei nº 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado
Empresa cidadã	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> </ul>	Lei nº 11.770/08.	indeterminado
Entidades Filantrópicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei nº 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei nº 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei nº 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei nº 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei nº 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• CSLL</li> <li>• IRPJ</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, arts. 12 e 15; MP nº 2.158-35/01, art. 14, X; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 7.237/10.	indeterminado
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 13.043/14, art. 70.	indeterminado
Evento Esportivo, Cultural e Científico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE</li> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• II</li> <li>• IPI-Vinculado</li> </ul>	Lei nº 11.488/07, art. 38.	indeterminado
Exportação da Produção Rural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art. 25.	indeterminado
Financiamentos Habitacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IOF</li> </ul>	DL nº 2.407/88; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, I.	indeterminado



Fundos Constitucionais	• IOF	Lei nº 7.827/89, art. 8º; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, III.	indeterminado
Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	• IRPF • IRPJ	Lei nº 8.069/90, art. 260; Lei nº 9.250/95, art. 12, I; Lei nº 9.532/97, art. 22; Lei nº 12.594/12, art. 87.	indeterminado
Fundos do Idoso	• IRPF • IRPJ	Lei nº 9.250/95, art. 12, I; Lei nº 9.532/97, art. 22; Lei nº 12.213/10; Lei nº 12.594/12, art. 88.	indeterminado
Funrural	• Cont. Previdência Social	Lei nº 13.606/18.	indeterminado
Gás Natural Liquefeito	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI; Lei nº 11.727/08.	indeterminado
Horário Eleitoral Gratuito	• IRPJ	Lei nº 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei nº 9.504/97, art. 99; Decreto nº 7.791/12.	indeterminado
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	• IRPF	Lei nº 7.713/88, art. 6º, V; Lei nº 8.036/90, art. 28.	indeterminado
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	• COFINS • PIS-Pasep	Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.	indeterminado
Inovação Tecnológica	• CSLL • IRPJ • IRRF • IPI-Interno	Lei nº 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI; Lei nº 12.599/12.	indeterminado
ITR	• ITR	Lei nº 11.196/05, arts. 17, 19, 19-A, 26; Lei nº 11.487/07; Lei nº 12.546/11, art. 13; Lei nº 11.774/08, art. 4º; Decreto nº 5.798/06.	indeterminado
Livros	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.	indeterminado
Livros, Jornais e Periódicos	• AFRMM	Lei nº 10.865/04, arts. 8º, §12, XII e 28, VI; Lei nº 11.033/04, art. 6º.	indeterminado
Máquinas e Equipamentos - CNPq	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.893/04, art. 14, II.	indeterminado
Máquinas e Equipamentos - CNPq	• II • IPI-Vinculado	Lei nº 8.010/90; Lei nº 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado
Medicamentos	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 8.010/90, art. 1º; Lei nº 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f"; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei nº 13.243/16, art. 8º e 9º.	indeterminado
MEI - Microempreendedor Individual	• Cont. Previdência Social	Lei nº 10.147/00.	indeterminado
Mercadorias Norte e Nordeste	• AFRMM	LC nº 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei nº 12.470/11; Lei nº 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	indeterminado
Motocicletas	• IOF	Lei nº 9.432/97, art. 17; Lei nº 10.893/2004, art. 4º, Parágrafo único, I; Lei nº 11.482/07, art. 11; Lei nº 11.033/04, art. 18; Decreto nº 8.257/14, art. 4º, II, III e IV e Parágrafo único; Lei nº 12.507/11, art. 3º; Lei nº 13.458/17.	indeterminado
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	• IRPJ	Decreto nº 6.306/07, art. 8, XXVI; Decreto nº 9.017/17.	indeterminado
PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador	• IRPJ	DL nº 2.292/86, art. 5º, § 2º.	indeterminado
Pesquisas Científicas	• AFRMM	Lei nº 6.321/76, art. 1º; Lei nº 9.532/97, art. 5º, 6º, I.	indeterminado
Petroquímica	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 10.893/04, art. 14, IV, e.	indeterminado

Poupança	• IRRF	Lei nº 11.196/05, arts. 56, 57 e 57-A; Lei nº 10.865/04, art. 8º, §15; Lei nº 12.895/13.	indeterminado
Previdência Privada Fechada	• CSLL • IRPJ	Lei nº 8.981/95, art. 68, III.	indeterminado
Produtos Químicos e Farmacêuticos	• COFINS • PIS-Pasep	DL 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado
Programa Nacional de Apoio à Cultura	• IRPF	Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/08.	indeterminado
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	• IRRF	Lei nº 8.313/91, art. 18, § 3º e 26, I; Lei nº 9.250/95, art. 12, II; Lei nº 9.532/97, art.22; MPnº 2.228/01, art. 39, X e § 6º; Decreto nº 5.761/06, arts. 28 e 29.	indeterminado
Programação	• CONDECINE	MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X.	indeterminado
PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional	• IRPJ	Lei nº 9.481/97, art. 1º, III; Decreto nº 6.761/09; MP nº 2.159/01, art. 9º.	indeterminado
PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR	• IRPJ	Lei nº 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei nº 9.249/95, art.13, § 2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 30, § 1º.	indeterminado
PROUNI - Programa Universidade para Todos	• COFINS • PIS-Pasep • CSLL • IRPJ	Lei nº 8.313/91, art. 26, §1º; Lei nº 9.249/95, art. 13, §2º, I; Decreto nº 5.761/06, arts. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, art. 39, § 6º e inciso X, art. 53.	indeterminado
Rede Arrecadadora	• COFINS	Lei nº 11.096/05.	indeterminado
REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 12.844/13, art. 36.	indeterminado
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	• IRPF	Lei nº 11.488/07, arts. 1º a 5º.	indeterminado
Seguro Rural	• IOF	Lei nº 7.713/88, art. 6º, incisos VII e XIII.	indeterminado
Simplex Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	• Cont. Previdência Social • COFINS • PIS-Pasep • CSLL • IRPJ • IPI-Interno	DL nº 73/66, art. 19; Decreto nº 6.306/07, art. 23, III; LC nº 137/10, art. 22, III.	indeterminado
SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	• IRPJ	LC nº 123/06;	indeterminado
SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	• IRPJ	LC nº 127/07;	indeterminado
TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	• IOF	LC nº 139/11;	indeterminado
Termoeletricidade	• COFINS • PIS-Pasep	LC nº 147/14.	indeterminado
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	• IRPJ	Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.	indeterminado
Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	• IRRF	Lei nº 13.097/15, art. 90, I; Lei nº 11.033/2004, art. 3º, II a V.	indeterminado
Transporte Coletivo	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 9.532/97, art. 3º; Lei nº 9.808/99, art. 13.	indeterminado
Transporte Escolar	• COFINS • PIS-Pasep	Lei nº 9.532/97, art. 3º; Lei nº 9.808/99, art. 13.	indeterminado

Trem de Alta Velocidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei nº 8.383/91, art. 72; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado
-------------------------	---	---	---------------

\* De acordo com a legislação vigente até 28 de agosto de 2020.

**Legenda:**

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

**CIDE** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**CONDECINE** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

## Quadro XXVII – Gasto tributários não identificados (vigência de 2021 em diante)

NOME	TRIBUTO	LEGISLAÇÃO*	PRAZO DE VIGÊNCIA
Academia Brasileira de Letras - ABL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• IRRF</li> <li>• IOF</li> </ul>	Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A; Lei nº 13.353/2016, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º.	indeterminado
Associação Brasileira de Imprensa - ABI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• IRRF</li> <li>• IOF</li> </ul>	Lei nº 13.353, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º; Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A.	indeterminado
FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> <li>• IRRF</li> </ul>	Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado
FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ</li> <li>• IRRF</li> </ul>	Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• IRRF</li> <li>• IOF</li> </ul>	Lei nº 13.353, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º; Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A.	indeterminado
Trem de Alta Velocidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 28, XX.	indeterminado

\* De acordo com a legislação vigente até 28 de agosto de 2020.

### Legenda:

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

**CIDE** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**CONDECINE** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

### Quadro XXVIII – Gasto(s) tributário(s) incluído(s) neste Demonstrativo

NOME	TRIBUTO	LEGISLAÇÃO*	PRAZO DE VIGÊNCIA
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	• CSLL	Lei nº 9.249/95, art. 13, V.	Indeterminado

\* De acordo com a legislação vigente até 28 de agosto de 2020.

**Legenda:**

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

## Quadro XXIX – Gastos tributários com encerramento em 2020 (fim da vigência legal)

NOME	TRIBUTO	LEGISLAÇÃO*	PRAZO DE VIGÊNCIA
Desoneração da Folha de Salários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social</li> </ul>	Lei nº 12.546/12, arts. 7º a 11; Lei nº 12.715/12, arts. 55 e 56; Lei nº 12.794/13, arts. 1º e 2º; MP nº 601/12; MP nº 612/13, arts. 25 e 26; Lei nº 12.844/13; Lei nº 13.043/14, art. 53; Lei nº 13.161/15; Lei nº 13.202/15.	31/12/2020
Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 12.715/12, arts. 3º e 4º; Lei nº 9250/85, art. 12, VIII; Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2020
Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF</li> </ul>	Lei nº 12.715/12, arts. 1º a 14; Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2020
RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• II</li> <li>• IPI-Interno</li> <li>• IPI-Vinculado</li> </ul>	Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17, em específico: art. 16, II e III; Lei nº 13.043/14, art. 86.	31/12/2020
REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• II</li> <li>• IPI-Interno</li> <li>• IPI-Vinculado</li> </ul>	Lei nº 11.033/04, arts. 13 a 16; Decreto nº 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei nº 12.715/12, art. 39; Lei nº 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.	31/12/2020
RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS</li> <li>• PIS-Pasep</li> <li>• IPI-Interno</li> <li>• IPI-Vinculado</li> </ul>	Lei nº 12.249/10, arts. 29 a 33; Lei nº 12.598/12, art. 16.	11/06/2020
Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPI-Interno</li> </ul>	Lei nº 9.826/99; Lei nº 12.218/10; Lei nº 12.973/14; Lei nº 13.043/14; Decreto nº 7.422/10.	31/12/2020

\* De acordo com a legislação vigente até 28 de agosto de 2020. Este quadro demonstra os gastos tributários que não terão impacto fiscal no ano subsequente devido ao fim do prazo legal de vigência no ano corrente.

### Legenda:

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

### Quadro XXX – Gastos tributários prorrogados em 2020

NOME	TRIBUTO	LEGISLAÇÃO*	PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR	PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL
RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei nº 12.599/12, arts.12 a 14; Decreto nº 7.729/12; Lei nº 13.594/18; Lei nº 14.044/2020.	31/12/2019	31/12/2024
Atividade Audiovisual	Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	Lei nº 8.685/93, arts. 1º e 1º-A; Lei nº 9.532/97, art. 22; Lei nº 9.250/95, art. 12; MP nº 2.228/01, art. 44; Lei nº 14.044/2020.	31/12/2019	31/12/2024
Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional	Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	Lei nº 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto nº 3.000/99 art. 372, § único; Lei nº 12.375/10, arts. 12 e 13; Lei nº 14.044/2020.	31/12/2019	31/12/2024
Atividade Audiovisual - Dedução IR	Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	Lei nº 8.685/93, arts. 1º, 1º-A; Lei nº 9.323/96, art. 1º; Lei nº 9.532/97, arts. 5º e 6º; Lei nº 11.437/06, arts. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, arts. 12 e 13; MP nº 2.228/01, art. 39, § 6º, arts. 44 e 45; Lei 13.594/18, art. 3º; Lei nº 14.044/2020.	31/12/2019	31/12/2024
Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPI-Interno</li> </ul>	Lei nº 12.407/11; Lei nº 13.755/18; Decreto nº 10.457/2020.	31/12/2020	31/12/2025

\* De acordo com a legislação publicada no período e vigente até 28 de agosto de 2020.

#### Legenda:

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**II** - Imposto sobre Importação

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

## **CONTROLE DE VERSÕES**

a. Versão: 1.0

Data: 31 de agosto de 2020.

Descrição: publicação do Demonstrativo dos Gastos Tributários – PLOA 2021.